

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 413/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023**

**BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, com endereço à AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 04 GALPÃO 17 - MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES, **CNPJ/MF Sob o 45.329.312/0001-81**, através do seu representante legal, **Lucas Sandi R.G. nº. 465579 SSP/SC, CPF nº. 465.579-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 8.238,00 (oito mil duzentos e trinta e oito reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 117/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

| Item                | Tipo | Cód.  | Descrição   | Quant. | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot        |
|---------------------|------|-------|---|--------|------|------------|-----------------|
| 20                  | Mat. | 98223 | CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES E FRUTAS. CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS, MANUAL, DE MESA, COM TRIPÊ, LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO GRANDE. | 50     | UN   | 164,76     | 8.238,00        |
| <b>Valor Total:</b> |      |       |   |        |      |            | <b>8.238,00</b> |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 21 de dezembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 413/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023**

**L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA**, com endereço à RUA DOS TUCANOS, Nº 19 – BAIRRO EURICO SALLES – SERRA – ES, **CNPJ/MF Sob o 44.874.520/0001-07**, através do seu representante legal, **Layza [REDACTED] Celin R.G. nº. [REDACTED]19[REDACTED] SSP-ES, CPF nº. [REDACTED].962.707-[REDACTED]**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 75.622,98 (setenta e cinco mil seiscientos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 117/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

| Item                | Tipo | Cód.  | Descrição  | Quant. | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot         |
|---------------------|------|-------|--|--------|------|------------|------------------|
| 1                   | Mat. | 98208 | ASSADEIRA Nº5 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 45CM X 32CM X 6CM  | 100    | UN   | 46,40      | 4.640,00         |
| 2                   | Mat. | 60809 | BANDEJA LISA INOX (33X25X2 CM)   | 6      | UN   | 82,33      | 493,98           |
| 3                   | Mat. | 98209 | BANDEJA PLÁSTICA AçOUGUE 18 LITROS CONGELAMENTO. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 60 CM X 40 CM X 9.8 CM                                      | 100    | UN   | 25,00      | 2.500,00         |
| 7                   | Mat. | 93399 | CALDEIRÃO GRANDE INDUSTRIAL HOTEL ALUMÍNIO Nº 20   | 50     | UN   | 57,00      | 2.850,00         |
| 8                   | Mat. | 98212 | CANECÃO HOTEL CABO DE MADEIRA Nº14 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL   | 100    | UN   | 30,00      | 3.000,00         |
| 9                   | Mat. | 98213 | CANECÃO HOTEL CABO DE MADEIRA Nº20 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL   | 100    | UN   | 80,00      | 8.000,00         |
| 10                  | Mat. | 98214 | COADOR DE CAFÉ, EM PANO, DIÂMETRO DE 17 CM, CABO COM 15 CM DE COMPRIMENTO.   | 300    | UN   | 9,13       | 2.739,00         |
| 21                  | Mat. | 98225 | CUSCUZEIRO INDUSTRIAL HOTEL NR 50 EM ALUMINIO POLIDO,44L.  | 100    | UN   | 400,00     | 40.000,00        |
| 22                  | Mat. | 98224 | ESCORREDOR DE MACARRÃO TACHO FURO FINO COM Pé ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL Nº 40. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM DIÂMETRO ? 14,5 LITROS            | 50     | UN   | 120,00     | 6.000,00         |
| 27                  | Mat. | 98228 | GARFO HOTEL (TRIDENTE) ? EM ALUMÍNIO COM CABO 37 CM.   | 50     | UN   | 38,00      | 1.900,00         |
| 31                  | Mat. | 98232 | GARRAFA TéRMICA,CAPACIDADE PARA 01 LT - CONSERVAção TéRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM ISOLAMENTO TéRMICO, REVESTIDA EM AçO INOXIDÁVEL. | 50     | UN   | 70,00      | 3.500,00         |
| <b>Valor Total:</b> |      |       |  |        |      |            | <b>75.622,98</b> |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 21 de dezembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal**  
**Fornecedor: L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 44.874.520/0001-07.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 413/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023**

**LUIS CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIÉ**, com endereço à RUA LELIS PIEDADE, 347, CENTRO, JEQUIÉ-BA, CNPJ/MF Sob o 32.300.729/0001-70, através do seu representante legal, **Luis Claudio [REDACTED] Silva, R.G. nº. [REDACTED] 31708 [REDACTED] SSP-BA, CPF nº [REDACTED] 142.495-[REDACTED]**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 193.612,10 (cento e noventa e três mil seiscentos e doze reais e dez centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 117/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

| Item | Tipo | Cód.  | Descrição   | Quant. | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot  |
|------|------|-------|---|--------|------|------------|-----------|
| 4    | Mat. | 98210 | BULE DE CAFÉ HOTEL REFORÇADO COM TAMPA DE ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA Nº8 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL 12 LITROS.   | 100    | UN   | 124,50     | 12.450,00 |
| 11   | Mat. | 98215 | COLHER HOTEL ? ALUMÍNIO   | 100    | UN   | 16,28      | 1.628,00  |
| 19   | Mat. | 98222 | CAÇAROLA GRANDE DE ALUMÍNIO A COM CAPACIDADE DE APROX. 31 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.   | 50     | UN   | 171,17     | 8.558,50  |
| 24   | Mat. | 93415 | ESPREMEDOR AMASSADOR ESMAGADOR DE BATATAS ALUMÍNIO FUNDIDO  | 50     | UN   | 43,00      | 2.150,00  |
| 28   | Mat. | 98229 | GARRAFA TÉRMICA 2L CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.   | 10     | UN   | 80,00      | 800,00    |
| 29   | Mat. | 98230 | GARRAFA TÉRMICA 18,9 LITROS COM REVESTIMENTO DE POLIETILENO DURÁVEL RESISTENTE A RACHADURAS, COM TORENIAS E ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS  | 10     | UN   | 406,33     | 4.063,30  |
| 30   | Mat. | 98231 | BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO , CAPACIDADE PARA 12 LITROS- CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 12 HORAS COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX POSSUI TORNEIRAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO PÉS E A ALÇA SUPERIOR RETRÁTEIS.                             | 2      | UN   | 460,00     | 920,00    |
| 34   | Mat. | 98235 | KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES. KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS ) FACAS, EM INOX, PARA CORTES, EM TAMANHOS VARIADOS, SENDO: 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE CARNES CRUAS, COM FIO LISO; 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE CARNES ASSADAS; 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE Pães, COM FIO SERRILHADO. | 80     | UN   | 104,76     | 8.380,80  |
| 35   | Mat. | 93423 | PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 24 LITROS HOTEL EM ALUMÍNIO. CERTIFICADA PELO INMETRO, TRABALHA SOB PRESSÃO DE 80 KPA. APRESENTA TAMBÉM CABO E ALÇA ANTITÉRMICOS PARA MELHOR MANUSEIO E TEM GARANTIA DE FÁBRICA DE 2 ANOS.   | 30     | UN   | 500,00     | 15.000,00 |
| 37   | Mat. | 93424 | PLACA DE POLIETILENO PARA CORTE DE CARNE 50 CM. PLACA OU CHAPA PROFISSIONAL DE POLIETILENO PARA CORTE. FABRICADO A PARTIR DO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É A ATOXIDADE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO,   | 100    | UN   | 75,00      | 7.500,00  |

|                     |      |       |   |    |    |          |                   |  |
|---------------------|------|-------|---|----|----|----------|-------------------|--|
|                     |      |       | ALÉM DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E A IMPACTOS. INDICADO PARA MATERIAIS QUE TERÃO O CONTATO COM ALIMENTOS, COMPONENTES DE MÁQUINAS, GUIAS E PERFIS. BOA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, FISIOLÓGICAMENTE INOFENSIVO, RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RESISTÊNCIA QUÍMICA, RESISTÊNCIA AS INTERPERIES. MEDIDAS : 33X50 ESPESSURA : 8MM COR: BRANCA   |    |    |          |                   |  |
| 40                  | Mat. | 98238 | "EXPOSITOR FRUTAS SUPORTE C/ 12 CAIXAS HORTIFRUTI ORGANIZADOR COM MEDIDAS: MEDIDAS TOTAIS (MM) COMPRIMENTO: 1300MM LARGURA: 630MM ALTURA: 1500MM MEDIDAS CAIXAS PLÁSTICAS (MM) COMPRIMENTO: 50MM LARGURA: 30MM ALTURA: 159MM FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE."   | 30 | UN | 1.906,66 | 57.199,80         |  |
| 41                  | Mat. | 98239 | "EXPOSITOR FRUTAS SUPORTE C/ 8 CAIXAS HORTIFRUTI ORGANIZADOR COM MEDIDAS: MEDIDAS TOTAIS (MM) COMPRIMENTO: 1300MM LARGURA: 630MM ALTURA: 1500MM MEDIDAS CAIXAS PLÁSTICAS (MM) COMPRIMENTO: 50MM LARGURA: 30MM ALTURA: 159MM FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE."  | 50 | UN | 1.482,00 | 74.100,00         |  |
| 42                  | Mat. | 98240 | SUQUEIRA 3,6 LITROS, TORNEIRA COM BASE ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CAPACIDADE: 3 LITROS E 600 MLS. - ALTURA: 35 CENTÍMETROS. - LARGURA TOTAL (COM TORNEIRA): 20 CENTÍMETROS. - LARGURA DO RECIPIENTE: 13,5 CENTÍMETROS. - ALTURA DA BASE ATÉ A TORNEIRA: 10 CENTÍMETROS. - LARGURA DA BASE: 19 CENTÍMETROS. - CIRCUNFERÊNCIA: 46 CENTÍMETROS. - MATERIAL: VIDRO E ALUMÍNIO. | 10 | UN | 86,17    | 861,70            |  |
| <b>Valor Total:</b> |      |       |   |    |    |          | <b>193.612,10</b> |  |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 21 de dezembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: LUIS CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIÉ, CNPJ: 32.300.729/0001-70.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 413/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023**

**M.J DOS SANTOS DE ITAGI**, com endereço à RUA HUMBERTO CAMPOS, nº 20, CENTRO, ITAGI-BA, CNPJ/MF Sob o 24.382.564/0001-02, através do seu representante legal, **Maxuel Santos R.G. nº. 38515**, CPF nº. **.589.015-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigarse ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 47.506,00 (quarenta e sete mil quinhentos e seis reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 117/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

| Item                | Tipo | Cód.  | Descrição   | Quant. | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot         |
|---------------------|------|-------|---|--------|------|------------|------------------|
| 6                   | Mat. | 98211 | CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS 100 LITROS - UNIDADE.   | 100    | UN   | 199,67     | 19.967,00        |
| 12                  | Mat. | 93409 | CONCHA HOTEL Nº12 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL   | 100    | UN   | 21,49      | 2.149,00         |
| 14                  | Mat. | 98217 | CONJUNTO DE XÍCARAS DE VIDRO TIPO CAFÉ, CONTENDO 06 XÍCARAS MEDINDO: 5X5 CM E 06 PIRES MEDINDO: 11 CM   | 100    | UN   | 34,90      | 3.490,00         |
| 15                  | Mat. | 98218 | CONJUNTO DE XÍCARAS TIPO CHÁ, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML. CONTENDO 6 XÍCARAS E 6 PIRES.   | 100    | UN   | 59,00      | 5.900,00         |
| 33                  | Mat. | 98234 | JARRA PLÁSTICA PARA SUCO C/ TAMPAS 5 LITROS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) : 28,2X19,4X23,8 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0.334 KG | 100    | UN   | 58,00      | 5.800,00         |
| 38                  | Mat. | 98236 | PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO,7,5  | 50     | UN   | 204,00     | 10.200,00        |
| <b>Valor Total:</b> |      |       |   |        |      |            | <b>47.506,00</b> |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 21 de dezembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: M.J DOS SANTOS DE ITAGI, CNPJ: 24.382.564/0001-02.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 413/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023**

**VINICIUS SILVA GONDIM**, com endereço à Rua João Mangabeira, 12, 1º andar, centro, Jequié-BA, **CNPJ/MF Sob o 49.228.237/0001-13**, através do seu representante legal, **Vinicius [REDACTED] Gondim**, R.G. nº. [REDACTED]766[REDACTED] 36, CPF nº. [REDACTED].321.475-[REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 36.730,00 (trinta e seis mil setecentos e trinta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 117/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

| Item | Tipo | Cód.  | Descrição   | Quant. | Und. | Vlr. Unit.          | Vlr. Tot         |
|------|------|-------|---|--------|------|---------------------|------------------|
| 5    | Mat. | 93397 | CAÇAROLA PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº 32  | 50     | UN   | 98,00               | 4.900,00         |
| 13   | Mat. | 98216 | CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO (06 UNIDADES) 300ML  | 100    | UN   | 22,90               | 2.290,00         |
| 16   | Mat. | 98219 | CAÇAROLA PEQUENA DE ALUMÍNIO A COM CAPACIDADE DE APROX. 9,5 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.                                   | 50     | UN   | 64,00               | 3.200,00         |
| 17   | Mat. | 98220 | CAÇAROLA MÉDIA DE ALUMÍNIO A COM CAPACIDADE DE APROX. 12 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.                                      | 50     | UN   | 80,00               | 4.000,00         |
| 18   | Mat. | 98221 | CAÇAROLA GRANDE DE ALUMÍNIO A COM CAPACIDADE DE APROX. 17 LITROS, LINHA INDUSTRIAL, COM CABO E TAMPA.                                     | 50     | UN   | 104,00              | 5.200,00         |
| 23   | Mat. | 98226 | ESCUMADEIRA HOTEL Nº16 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL  | 80     | UN   | 23,75               | 1.900,00         |
| 25   | Mat. | 98227 | FAQUEIRO TALHERES INOX 24 PEÇAS KIT COMPOSTO POR: 06 COLHER DE MESA - 06 COLHER DE CHÁ. - 06 FACAS PARA CHURRASCO 4". - 06 GARFO DE MESA. | 80     | UN   | 79,88               | 6.390,00         |
| 26   | Mat. | 93416 | FRIGIDEIRA HOTEL Nº32 ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL   | 100    | UN   | 38,00               | 3.800,00         |
| 32   | Mat. | 98233 | JARRA DE VIDRO 1500ML INCOLOR   | 50     | UN   | 20,00               | 1.000,00         |
| 36   | Mat. | 90269 | PEGADOR DE MASSAS EM INOX   | 100    | UN   | 10,00               | 1.050,00         |
| 39   | Mat. | 98237 | CONJUNTO DE PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, FUNDO COM 06 UNIDADES  | 100    | UN   | 30,00               | 3.000,00         |
|      |      |       |   |        |      | <b>Valor Total:</b> | <b>36.730,00</b> |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao

fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 21 de dezembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal**  
**Fornecedor: VINICIUS SILVA GONDIM, CNPJ: 49.228.237/0001-13.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**